

**Secretaria Municipal de Cultura
Departamento do Patrimônio Histórico**

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

Resolução nº. 13/92

Regulamenta a área envoltória do SINO localizado na Igreja de São Geraldo e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo (CONPRESP), por decisão unânime dos Conselheiros presentes à reunião extraordinária de 13.07.1992, nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.236, de 16 de dezembro de 1986, e

Considerando que o Sino da Independência localizado na Igreja de São Geraldo - bem tombado "ex-officio" pela Resolução CONPRESP nº 05/91 - apresenta características singulares como bem móvel instalado em um edifício, cuja proteção não requer a delimitação de área envoltória como apoio à sua preservação; e

Considerando a necessidade de racionalizar as ações das diversas instâncias da administração pública na aprovação de projetos e obras nessa área envoltória;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica dispensado de área envoltória de proteção o Sino da Independência, localizado na Igreja de São Geraldo, situada no Largo Padre Péricles (CADLOG 16116/0), Bairro de Perdizes.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.